

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS que entre si celebram, de um lado, **LEITÃO, ESPÍNDOLA & FREITAS ADVOCACIA**, sociedade de advogados inscrita no CNPJ sob o n. 49.544.324/0001-80, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil Seção Ceará sob o n. 3.626, com sede na Avenida Tristão Gonçalves, 959, sala 202, CEP 60015-000, Fortaleza, Ceará, neste ato representada por seus sócios: **Antonio Salomón Brito Leitão**, brasileiro, advogado solteiro, inscrito na OAB/CE sob o n. 41.085; **Paulo Fernando Espíndola da Silva**, brasileiro, advogado, solteiro, inscrito na OAB/CE sob o n. 41.097; e **Guilherme de Freitas Rodrigues**, brasileiro, advogado, solteiro, inscrito na OAB/CE sob o n. 45.359, doravante denominadas “**contratados**” e de outro lado,

Contratante: _____ Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____ RG: _____ Profissão: _____ Data de nascimento: _____, CPF: _____ residente e domiciliado: _____ CEP: _____, Cidade: _____, UF: _____ Fones: () _____; () _____; () _____ Email: _____
--

cujo pacto de vontades se firma nas condições adiante expendidas.

Cláusula Primeira - Do objeto contratual

Os contratados se obrigam a ajuizar e acompanhar AÇÃO JUDICIAL em face de _____, objetivando o adimplemento e indenização de obrigações oriundas e decorrentes da vinculação laboral existente entre contratante e a pessoa acima indicada.

Cláusula Segunda - Dos honorários advocatícios

O contratante, em contraprestação, obriga-se a pagar aos contratados, por ocasião do cumprimento das obrigações pleiteadas, o equivalente ao valor de 10% (dez por cento) do proveito econômico auferido em razão do processo, independentemente da existência de eventual parcela honorária sucumbencial.

Parágrafo 1º. No caso de obrigações, cujo adimplemento ocorra de forma periódica e reiterada, além dos honorários devidos sobre a quantia vencida, nos termos expostos no *caput*, monta correspondente a 10% (dez por cento) do que vier a ser pago mensalmente ao contratante será devida aos contratados durante o intervalo de 12 (doze) meses, inclusive na hipótese de reintegração ou implantação de benefício em folha de pagamento.

Cláusula Terceira – Da hipótese de extinção do processo

Na hipótese de extinção da demanda judicial em decorrência de acordo celebrado e/ou concessão administrativa entre o contratante e a parte promovida, ou ainda em decorrência de previsão legal posterior, os honorários advocatícios de que tratam a cláusula segunda serão igualmente devidos nas condições e percentuais nelas previstos.

Cláusula Quarta – Da cláusula penal.

Na hipótese de extinção contratual em decorrência de desistência, renúncia ou interesse em substabelecimento do processo para terceiros, será devido aos contratados monta correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da causa.

Cláusula Quinta – Da proporcionalidade dos honorários em caso de substabelecimento.

Caso o processo objeto deste contrato venha a ser objeto de pactuação direta do ora contratante com outro(s) advogado(s), após a efetivação do substabelecimento, ficam resguardados aos aqui contratados a proporcionalidade das verbas honorárias, contratuais e sucumbenciais, em face do serviço prestado, nos termos do § 5º do art. 24, do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – Lei nº. 8.906/1994 – e art. 17 do Código de Ética e Disciplina da OAB.

Cláusula Sexta – Eleição do foro.

Advinda qualquer dúvida ou interpretação divergente sobre as condições contratuais, ora pactuadas, as partes elegem o Foro Judicial da Comarca de Fortaleza, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. O presente contrato, na hipótese de não cumprimento das cláusulas pactuadas, terá eficácia de título executivo extrajudicial, conforme previsto no artigo 784, III do Código de Processo Civil e § 4º do art. 22 da Lei 8.906, 04.07.94.

E, por estarem assim, justos e acordados com todas as condições estipuladas nas cláusulas retro, assinam o presente instrumento particular, que POSSUI DUAS PÁGINAS, na presença de duas testemunhas sobre as quais não recai nenhum impedimento ou suspeição em relação às partes, e que ora tornam-se signatárias do presente contrato.

Fortaleza, Ceará, _____ de _____ de 20____

CONTRATANTE

LEITÃO, ESPÍNDOLA & FREITAS ADVOCACIA

1ª Testemunha (CPF n. _____)

2ª Testemunha (CPF n. _____)